

CONTRATO 37/2016
EXECUÇÃO DE EMPREITADA

_____ Aos **dezasseis** dias, do mês de junho, do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila de Ponte de Lima, Edifício dos Paços do Concelho perante mim, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponte de Lima, **Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo**, designada Oficial Público da mesma Câmara, compareceram a outorgar:

_____ **PRIMEIRO: ENG.º VICTOR MANUEL ALVES MENDES**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade, em representação do Município de Ponte de Lima, nos termos da alínea a) e da alínea f) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O Município de Ponte de Lima é titular do cartão de Identificação de Entidade Equiparado a Pessoa Coletiva número 506811913.

_____ **SEGUNDO:** _____ com residência profissional _____, concelho de _____, portador do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva nº _____, contribuinte fiscal _____ que outorga na qualidade de _____ firma **DISAGLIMA, LDA**, com sede na rua das Valas, nº 442, freguesia de Fornelos e Queijada, concelho de Ponte de Lima, entidade com o número de pessoa coletiva 507672836, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, sob o número 507672836, com o capital social de 15.000,00 euros, no exercício da competência atribuída pela Certidão Permanente emitida pelo Registo Comercial de Ponte de Lima, subscrita em 24 de maio de 2016 e válida até 24 de maio de 2017. _____

_____ Considerando: a) a decisão proferida por Despacho de 17 de maio de 2016, aposto na informação com referência **“Empreitada de “Construção / Beneficiação de escolas e outros equipamentos educativos – Substituição do telhado do edifício do Centro Cívico da Seara” – Relatório Final**”, datada de 12 de maio de 2016, no decurso do procedimento de ajuste directo identificado com a referência **DEP 07/2016 -AD**; b) a aprovação da minuta do contrato pelo despacho proferido em 16 de maio de 2016, e pela aprovação do adjudicatário. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empreitada, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

O presente contrato tem por objecto principal a **“EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO DE ESCOLAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS – SUBSTITUIÇÃO DO TELhado DO EDIFÍCIO DO CENTRO CÍVICO DA SEARA”**

Cláusula Segunda

Preço contratual

1 - Pela execução da empreitada, objecto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de **10.056,26 €** (dez mil, cinquenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no numero anterior será efectuado nos termos da clausula 25ª do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3 - O segundo outorgante obriga-se a emitir factura, devendo fazer menção aos seguintes dados: a) - **Número da requisição externa de despesa e número do contrato**; b) - A descrição dos trabalhos efectuados, incluindo quantidade; c) - Unidade orgânica requisitante; d) - Endereço da unidade orgânica ou da entidade contratante.

Cláusula terceira

Prémios por cumprimento antecipado

1 - Por cumprimento antecipado do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

Clausula quarta

Prazo de execução

1 - O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução da obra no prazo de **30 dias**.

2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula quinta

Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Cláusula sexta

Prestação de caução e regime de liberação

Não é exigível caução nos termos do nº2 do artigo 88º do Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro Cláusula sétima.

Cláusula sétima

Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capítulo 05 - Divisão de Educação e Cultura; Classificação Económica - Capítulo 07 - Aquisição de Bens de Capital; Grupo 01 - Investimentos; Artigo 03 - Edifícios; Número 05 - Escolas.

2. A obrigação subjacente ao presente contrato tem compromisso válido reflectido na Requisição Externa de Despesa nº 4735, emitida em 01 de junho de 2016, efetuada com base no cabimento nº 2016/5077. _____

3. Para efeitos de enquadramento em IVA definido pela legislação em vigor, para a obra em causa, não se verifica a inversão do sujeito passivo, pelo que as facturas devem conter a seguinte designação: "IVA LIQUIDADO".

2. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Cláusula oitava

Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula nona

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula décima primeira

Documentos integrantes do contrato

– A proposta adjudicada; b) – Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada; c)- Certidão do registo de pessoa colectiva na Conservatória do Registo Comercial; d) - Fotocópia do cartão de pessoa colectiva; e) Certidão do Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social; f) Certidão da Segurança Social de situação regularizada; g) Certificados do registo criminal.

____ Este contrato foi explicado quanto ao seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. _____



DISAGLIMA, LDA.
A. Assistência
Maria Sofia Fernandes Velho de Castro ACS